

CEFET-MG Graduação 2023



CEFET-MG

Ensino público, gratuito e de qualidade

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO 2023

GRADUAÇÃO

SISU





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005/2023
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

APROVADO EM 30/01/2023

(Texto conforme RETIFICAÇÃO divulgada em 08/02/2023)

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-MEC)
ANO 2023 – 1º SEMESTRE

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Deliberação CEPE nº 10/2022, de 03 de novembro de 2022, torna público que utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU-MEC)** para a seleção de candidatos para provimento das vagas de seus cursos de **Graduação** com ingresso no ano letivo de **2023 (1º SEMESTRE)**, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis ao SiSU-MEC. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **edição 2022**.
- 1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo CEFET-MG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão do CEFET-MG ao SiSU-MEC, disponível no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.cefetmg.br>
- 1.3 Os resultados do Processo Seletivo SiSU 1º/2023 serão válidos para o preenchimento das **832 (oitocentas e trinta e duas) vagas** oferecidas para ingresso nos cursos de graduação deste Centro, no 1º SEMESTRE do ano letivo de 2023, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, já contemplando as vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (com alterações posteriores).
- 1.4 O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e da COPEVE/CEFET-MG, bem como a outros editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG, referentes ao Processo Seletivo SiSU - 1º Semestre de 2023.
- 1.5 Somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas no **ANEXO I** deste Edital o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente. A não certificação de conclusão do Ensino Médio pelo candidato implicará na perda automática da vaga, no momento do Registro Acadêmico e da Matrícula Presencial no CEFET-MG. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexactidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

- 1.6 São atribuições exclusivas do MEC as orientações, recomendações e diretrizes disponibilizadas no Portal do SiSU, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo SiSU 1º/2023.
- 1.7 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma **Gov.br** para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta **Gov.br** esteja sempre ATIVA. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta **Gov.br**.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores), as **832 (oitocentas e trinta e duas) vagas** destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 1º/2023 serão ofertadas com a seguinte divisão:
- a) 50% serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
 - b) 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.
- 2.2 **Ampla Concorrência:** os candidatos que estiverem habilitados conforme os itens 1.1 e 5.2 deste Edital poderão concorrer às vagas da ampla concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 2.3 **Reserva de Vagas:** no curso ofertado, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que, além de estarem habilitados conforme itens 1.1 e 5.2 deste Edital, se enquadrem em alguma das modalidades previstas no item 2.7, subitens a) a h) deste edital, e que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **escolas públicas brasileiras** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
 - b. proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE, 2010 (Quadro 1), ou seja, um total de 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos e 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso e turno – para esses dois grupos populacionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- c. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos - recomenda-se que o candidato assista ao vídeo “Entenda a verificação étnica e racial” disponível em www.processoseletivo.cefetmg.br

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Pessoa com Deficiência
MG	19.597.330	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	8,43% ¹

- 2.4 Considera-se escola pública, para fins de concorrências às modalidades de reserva de vagas, a Instituição de Ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.5 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**.
- 2.6 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor/etnia dos candidatos aprovados que concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, nos termos do ANEXO III deste Edital e demais normas aplicáveis**.
- 2.7 Para aplicação do disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer, em 2023 (1º SEMESTRE), nos cursos de graduação do CEFET-MG:
- a) **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) **L09 • Reserva de Vagas: Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou

¹ Conforme art. 2º da Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 1.117/2018 do MEC que inseriu os incisos VII e VIII.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- d) **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f) **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g) **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- i) **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.
- 2.8 Considerando as determinações expostas nas seções 1 e 2, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no **ANEXO I** deste Edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre os cursos, locais e turnos de realização, duração e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 1º SEMESTRE DE 2023.
- 2.9 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a Chamada Regular) que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no item 2.7.
- 2.10 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.1, e 2.3, 2.7, subitens a) a h) e 2.9 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência (item 2.7, subitem i).
- 2.11 No caso de não preenchimento das vagas de Ampla Concorrência essas serão transferidas para o SRV, considerando a sequência de modalidades apresentada no item 2.7, subitens a) a h) deste edital.
- 2.12 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor-etnia dos candidatos aprovados que concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo em caso de não comprovação**, nos termos das seções 7, 8, 9 e **ANEXO III** deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 2.13 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
- 2.14 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II**. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 2.15 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.
- 2.16 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre **TODOS** os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no processo seletivo, perder o direito à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 Os cursos de graduação ofertados para o Processo Seletivo SiSU 1º/2023 estão descritos no **ANEXO I** (Quadro de Vagas – Quadro 3), com suas respectivas durações, turnos de realização e número de vagas por modalidade.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula (Chamada Regular) dos candidatos aprovados consta de Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 4.2 As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2023, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 4.3 Para constar da Lista de Espera de que trata o item 4.2, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar na página eletrônica do SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.1.
- 4.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU 1º/2023 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas obtidas por ele no ENEM 2022 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU referente à primeira edição de 2023.
- 4.5 **Atendimento a dúvidas durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo**
- 4.5.1 O candidato poderá encaminhar mensagem/dúvida à COPEVE/CEFET-MG, por e-mail (copeve@cefetmg.br), durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo.
- 4.5.2 No campo ASSUNTO, o candidato deverá identificar o Processo Seletivo: PS SiSU 1º/2023
- 4.5.3 O serviço de atendimento por e-mail responderá das 9h às 17h (em dias úteis), e o prazo de resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos candidatos será feita por meio do SiSU referente à primeira edição de 2023, a qual terá como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **edição de 2022**, observando-se o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.2 **Somente poderão concorrer às vagas nos cursos de graduação do CEFET-MG os candidatos que tenham, simultaneamente, alcançado no mínimo 100,0 (cem) pontos na Prova de Redação e, no mínimo, 100,0 (cem) pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM edição 2022.**
- 5.3 Para classificação final, serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2022, conforme Quadro 2 a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro 2 – Pesos das provas

PROVAS DO ENEM	CURSOS			
	ENGENHARIAS	ADMINISTRAÇÃO E DESIGN DE MODA	QUÍMICA TECNOLÓGICA	LETRAS
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1,0	1,5	1,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	2,5	1,0	1,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	1,0	1,0	2,5
Matemática e suas Tecnologias	2,5	1,5	2,5	1,0
Redação	2,0	2,0	2,0	2,0

- 5.4 Os candidatos inscritos no SiSU 1º/2023 para os cursos oferecidos pelo CEFET-MG serão classificados, por curso, turno e tipo (modalidade) de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM edição 2022, considerando o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DA CHAMADA REGULAR

- 6.1 O Resultado da Chamada Regular será publicado no dia **28 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>) e da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
- 6.2 **O candidato da AC classificado na Chamada Regular** deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do dia **28 de fevereiro de 2023**, conforme Seção 10 do Edital, após divulgação da Chamada Regular na página da COPEVE. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 11 do Edital, no período de **03 de março e 06 de março de 2023**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo (www.processoseletivo.cefetmg.br) - **Item retificado em 08/02/2023**.
- 6.3 **O candidato do SRV classificado na Chamada Regular** deverá, primeiramente, participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas seções 7, 8 e 9 deste Edital.
- 6.3.1 Em caso de DEFERIMENTO no SRV, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do dia **08 de março de 2023**, conforme seção 10 do Edital. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 11 do Edital, no dia **14 de março de 2023**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo (www.processoseletivo.cefetmg.br) - **Item retificado em 08/02/2023**.
- 6.3.2 Aquele candidato que tiver sido indeferido no SRV e após reavaliação (recursal) for DEFERIDO, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do dia **13 de março de 2023**, conforme seção 10 do Edital. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 11 do Edital, no dia **14 de março de 2023**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo (www.processoseletivo.cefetmg.br) - **Item retificado em 08/02/2023**.
- 6.3.3 Em caso de DEFERIMENTO no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de Pré-Matrícula, Registro Acadêmico/Matrícula Presencial e demais normas constantes deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.3.4 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo perdendo, assim, a sua vaga.

7. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CHAMADA REGULAR – para todas e quaisquer modalidades do SRV

- 7.1 Os candidatos classificados no SRV, por curso/modalidade até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)**, deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) no período de **28 de fevereiro a 03 de março de 2023**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 7.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos classificados do **SRV**, por curso/modalidade até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)**, deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 7.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 7.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 03 de março de 2023**. O candidato que não tiver **ANEXADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 7.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 7.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.
- 7.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 7.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 7.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

acompanhar, na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) a publicação do resultado do SRV.

- 7.4 Os candidatos convocados nos termos do item 7.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ou PcD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial ou presencial descrita na seção 8 a seguir.
- 7.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.7, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevista telepresencial ou presencial e validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 8.
 - d) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevista telepresencial ou presencial, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 8.
- 7.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio prevista na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

8. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CHAMADA REGULAR - para modalidades que envolvam os critérios cor-etnia e/ou pessoa com deficiência (PcD)

- 8.1 Os candidatos classificados no **SRV – Chamada Regular**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, quadro 3)**, apenas nas **modalidades que envolvam o critério COR-ETNIA** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração, **no período de 06 de março a 07 de março de 2023**, impreterivelmente e de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 8.2 Os candidatos classificados no **SRV – Chamada Regular**, até o número-limite indicado no Quadro de Vagas (**ANEXO I, quadro 3**), apenas nas **modalidades que envolvam o critério Pessoa com Deficiência PcD** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de deficiência, **no período de 06 de março a 07 de março de 2023**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE(www.processoseletivo.cefetmg.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.3 Será utilizado o serviço de *ConferênciaWeb* para a entrevista telepresencial para as **modalidades que envolvam os critérios COR-ETNIA e/ou PcD**.
- 8.4 A COPEVE|CEFET-MG divulgará os cronogramas específicos acima referidos, bem como eventuais orientações adicionais que julgar apropriadas a essa etapa do Processo Seletivo
- 8.5 Os candidatos nas condições citadas nos itens 8.1 e 8.2 **deverão**:
- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.
 - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
 - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphones* a partir do *iOS 12.2* ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
 - A largura de banda mínima recomendada é de 2 Mbps.
 - b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - recomendamos o uso do *Google Chrome* em todas as plataformas.
 - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
 - d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
- 8.6 O candidato convocado deverá apresentar-se com a posse de documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV** de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE(www.processoseletivo.cefetmg.br), devendo também seguir as instruções transmitidas pela Banca de Validação/Verificação no momento da Entrevista.
- 8.7 O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação no cronograma, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV** **será eliminado do processo seletivo**.
- 8.8 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada nesta seção, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 8.9 Após as 02 (duas) tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 8.10 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.
- 8.11 Para os candidatos que não possuem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência serão convocados para entrevista presencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.11.1 Caso o candidato não possua os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência, deverá informar tal fato à COPEVE, por e-mail (copeve@cefetmg.br), até às **23h59 do dia 03 de março de 2023**, pelo que será convocado para participar da **entrevista presencial que ocorrerá no dia 08 de março de 2023**, impreterivelmente. O local e horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail enviado pelo candidato e/ou por telefone. Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que não proceder da forma aqui descrita.
- 8.12 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 7).**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 8.13 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 8.14 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.15 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.16 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.17 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.18 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 8.19 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 8.20 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da seção 7 acima e no **ANEXO III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.21 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.22 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.
- 8.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 8.24 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.25 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 8.26 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 8.27 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
 - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (ENTREVISTA PRESENCIAL)

- 8.28 Os candidatos que se enquadrarem nos itens 8.9 e 8.11.1 serão convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial**, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.29 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 8.30 Os candidatos convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.31 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação *on-line* (seção 7)**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 8.32 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 8.33 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.34 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.35 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 8.36 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PcD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 7** acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO II**).
- 8.37 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- a. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - b. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - c. a limitação no desempenho de atividades
 - d. a restrição de participação
- 8.38 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.39 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.
- 8.40 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 8.41 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.42 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 8.43 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
- b. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (ENTREVISTA PRESENCIAL)

- 8.44 Os candidatos que se enquadrarem nos itens 8.9 e 8.11.1 serão convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial**.
- 8.45 Os candidatos convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV**.
- 8.46 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 7).**

9. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA CHAMADA REGULAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 9.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no dia **08 de março de 2023 (após as 20h00)** na página do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line* (seção 10 abaixo) e Registro Acadêmico/Matrícula Presencial (seção 11 abaixo). Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO), mesmo após a análise de recurso, será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 9.2 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (Seções 7 e 8, respectivamente).
- 9.3 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 7 e 8, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
 - a. **Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 7 e no **ANEXO III**, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade.
 - b. **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação por videoconferência/presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 8 acima;
 - c. Comparecer à etapa de comprovação videoconferência/presencial de exigências do SRV (seção 8) **sem portar** documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV**;
 - d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 7 e/ou 8, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2023.1 até às **23h59 do dia 09 de março de 2023**.
- 9.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 9.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 9.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 9.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 9.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 9.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 9.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 9.5 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no dia **13 de março de 2023**, de forma *on-line*. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia será reavaliado EXCLUSIVAMENTE na forma presencial e deverá comparecer ao CEFET-MG no dia **13 de março de 2023** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo SISU - Sistema de Seleção Unificado 2023.1 no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 9.5.1 A hipótese de reavaliação descrita no item 9.5 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas seções 7 e 8, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.
- 9.5.2 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou Pcd.
- 9.5.3 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 9.5.4 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a. O parecer emitido pela comissão original;
 - b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 9.5.5 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **13 de março de 2023, após as 20h00**.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE)

- 10.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 10.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a Pré-Matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 10.3 Os candidatos aprovados deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de Pré-Matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE – (www.processoseletivo.cefetmg.br) a partir de **28 de fevereiro de 2023** para os candidatos da **AC** e **08 de março de 2023** para os candidatos do **SRV**, conforme itens **6.3.1** e **6.3.2**, respectivamente. Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimir-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

11. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA PRESENCIAL (OFERTA 2023.1 – CHAMADA REGULAR)

- 11.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos **Ampla Concorrência – AC** e os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas – SRV** convocados e aprovados na Chamada Regular para as vagas da OFERTA 2023/1 deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da **AC** ocorrerá nos **dias 03 de março e 06 de março de 2023** e do **SRV** nos dias **14 de março e 15 de março de 2023**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) - SiSU - Sistema de Seleção Unificado 2023.1 - **Item retificado em 08/02/2023**.
- 11.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus do curso do CEFET-MG para o qual o candidato foi aprovado (endereços constantes no item 1 do **ANEXO I**), com exceção dos cursos de Belo Horizonte que concentrarão no **Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira.
- 11.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 11.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 11.3.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, devendo ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 11.3.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 11.3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.4 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 11.5 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 11.6 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 11.7 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 7 e 8 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 11.8 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada da Lista de Espera, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 11.9 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <www.processoseletivo.cefetmg.br>;
 - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO III** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no **ANEXO III** deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
 - d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 11.10 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) DA LISTA DE ESPERA DO SISU E SUA MATRÍCULA (AC E SRV)

- 12.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU 1º/2023 serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU/MEC referente à primeira edição de 2023.
- 12.2 Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar o interesse na vaga, durante o período especificado em Edital próprio da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.3 A Chamada Presencial (Oral) tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada por curso, os candidatos para as vagas que ainda não foram preenchidas após a Chamada Regular, obedecendo sua ordem de classificação, para efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula Presencial, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.
- 12.4 A listagem da Chamada Presencial (Oral) contendo os candidatos da Lista de Espera será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), no **dia 16 de março de 2023** (após as 20h00).
- 12.5 As listas dos candidatos convocados para Chamada Presencial (Oral) serão disponibilizadas por modalidade de vaga (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
- 12.6 As vagas referentes às Chamadas Presenciais serão preenchidas segundo a ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades.
- 12.7 Caso não existam candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas da Reserva de Vagas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos candidatos na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.
- 12.8 **Todos os candidatos constantes na Lista de Espera estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral) que ocorrerá no dia 17 de março de 2023**, impreterivelmente, nos endereços constantes no item 1 do **ANEXO I**, com exceção dos cursos de Belo Horizonte que concentrarão no **Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira. **As orientações, o cronograma de horários de comparecimento e o quadro das vagas disponíveis, conforme o curso escolhido/Campus será divulgado no dia 16 de março de 2023, na página do processo seletivo nos site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).**
- 12.8.1 O horário que constar no cronograma é o horário em que será iniciada cada sessão. Após o horário definido para início da sessão, nenhum candidato poderá adentrar na sala, portanto, **o candidato atrasado não poderá participar da chamada e, conseqüentemente, será eliminado do processo seletivo.**
- 12.9 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 12.10 O candidato que comparecer à Chamada Presencial (Oral), assinar a lista de presença, mas não for convocado para matrícula, poderá participar das demais chamadas, enquanto os que não comparecerem serão **eliminados do processo seletivo**.
- 12.11 Durante a sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação nas listas da Chamada Presencial, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenha mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 12.12 O critério das convocações para matrícula dos candidatos na Chamada Presencial (Oral) obedecerá ao disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- I - a classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na Lista de Espera, observado o limite de vagas disponíveis na Instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 12.13 O candidato convocado na Chamada Presencial (Oral) para a matrícula e que declare estar vinculado a outra Instituição Pública de Ensino Superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 12.14 Será permitida a representação de candidato na Chamada Presencial (Oral) por meio de procuração simples, mediante a entrega do respectivo mandato. Nela deve constar que se destina a representação na Chamada Presencial (Oral) do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia.
- 12.15 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 12.16 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada na pasta do candidato.
- 12.17 Será lavrada em todas as sessões de Chamadas Públicas ata dos fatos ocorridos, na qual constarão o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. **O candidato que, porventura, estiver presente, mas não assinar a ata será considerado ausente e, portanto, será eliminado do processo seletivo.**
- 12.18 O CEFET-MG reserva-se no direito de cancelar as Chamadas Públicas em até 48 horas antes da data prevista para realização.
- 12.19 **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada** no local de realização da Chamada Presencial (Oral) de candidatos ou de seus representantes **após o início do procedimento.**
- 12.20 Na Chamada Presencial (Oral), **os candidatos ou seus representantes deverão portar documento de identificação oficial com foto.**
- 12.21 Nos casos de perda/extravio/roubo/furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) emitido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do dia da Chamada Presencial (Oral), contendo o nome do candidato, menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência, número do documento de identidade do candidato perdido/extraviado/roubado/furtado, data da perda/extravio/roubo/furto e local da perda/extravio/roubo/furto. O Registro Acadêmico estipulará prazo para entrega da nova identidade.
- 12.22 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.

- 12.23 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam a Chamada Presencial (Oral), bem como o respectivo horário de realização da sessão.
- 12.24 Os candidatos de **Ampla Concorrência (AC)** convocados, até o número de vagas disponíveis, **deverão efetuar a Pré-matrícula on-line a partir do dia 20 de março de 2023, conforme instrução disposta na seção 16 e o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial nos dias 20 de março e 21 de março de 2023, impreterivelmente, seguindo o disposto na seção 17 - Item retificado em 08/02/2023.**
- 12.25 Os candidatos que fizeram opção pelo **Sistema Reserva de Vagas (SRV)** para todas e quaisquer modalidades do SRV deverão seguir as instruções contidas nas **seções 13, 14 e 15 deste Edital**, conforme **cronograma** específico por campus e curso, **a ser divulgado**, oportunamente, na página do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 12.25.1 O candidato do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que for convocado na Chamada Presencial (Oral) e for DEFERIDO após a análise das exigências do SRV **deverá efetuar a Pré-matrícula on-line, conforme instrução disposta na seção 16 e o Registro Acadêmico/Matrícula no dia 24 de março de 2023, impreterivelmente, seguindo o disposto na seção 17 - Item retificado em 08/02/2023.**
- 12.25.2 Aquele candidato que tiver sido indeferido no SRV e após reavaliação (recursal) for DEFERIDO, **deverá realizar a Pré-Matrícula on-line, conforme instrução disposta na seção 16 e o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, no dia 29 de março de 2023, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo (www.processoseletivo.cefetmg.br) - Item inserido em 08/02/2023**
- 12.25.3 O candidato do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que for convocado na Chamada Presencial (Oral) e realizar o envio da documentação, mas for INDEFERIDO em qualquer uma das análises de exigências do SRV, será **eliminado** do processo seletivo.
- 12.26 Os candidatos que não comparecerem à convocação para a Chamada Presencial (Oral) no dia **17 de março de 2023** (conforme local e horário a serem publicados no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br), serão eliminados do processo seletivo e, dessa forma, não serão convocados para preencherem as vagas que, eventualmente, não forem ocupadas durante a Chamada Presencial (Oral) ou nas chamadas subsequentes, se houver.
- 12.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as diversas possíveis chamadas do Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de realização de sessões públicas (quando houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 12.28 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da Chamada Presencial (Oral), novas listas de chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico da COPEVE: www.processoseletivo.cefetmg.br, para o preenchimento dessas vagas, ressalvado o prazo disposto na seção 20 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 13.1 Os candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) por curso/modalidade até o número-limite de vagas disponíveis deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) no período de **20 de março a 21 de março de 2023**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 13.1.1 No mesmo período mencionado (**20 de março a 21 de março de 2023**), os candidatos do **SRV** acima descritos, deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (*UPLOAD*) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 13.1.2 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographic Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 13.1.3 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 21 de março de 2023**. O candidato que não tiver **ANEXADO** e **SUBMETIDO** dos documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 13.1.4 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 13.1.5 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.
- 13.1.6 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 13.1.7 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 13.2 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.7, nos casos que a COPEVE julgar necessários

- b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
- c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
- d) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.

13.3 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

14. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) - para modalidades que envolvam os critérios cor-etnia e/ou pessoa com deficiência (PcD)

- 14.1 Os candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) até o número-limite das vagas disponíveis e apenas nas **modalidades que envolvam o critério COR-ETNIA** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração, **no dia 22 de março de 2023**, impreterivelmente e de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 14.2 Os candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) até o número-limite das vagas disponíveis e apenas nas **modalidades que envolvam o critério Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de deficiência, **no dia 22 de março de 2023**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE(www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 14.3 Será utilizado o serviço de *ConferênciaWeb* para a entrevista telepresencial para as **modalidades que envolvam os critérios COR-ETNIA e/ou PcD**.
- 14.4 A COPEVE|CEFET-MG divulgará os cronogramas específicos acima referidos, bem como eventuais orientações adicionais que julgar apropriadas a essa etapa do Processo Seletivo
- 14.5 Os candidatos nas condições citadas nos itens 14.1 e 14.2 **deverão:**
 - a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
 - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphones* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
 - A largura de banda mínima recomendada é de 2 Mbps.
- b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - recomendamos o uso do *Google Chrome* em todas as plataformas.
- c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
- d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
- 14.6 O candidato convocado deverá apresentar-se com a posse de documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV**, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE(www.processoseletivo.cefetmg.br), devendo também seguir as instruções transmitidas pela Banca de Validação/Verificação no momento da Entrevista.
- 14.7 O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação no cronograma, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV** será **eliminado do processo seletivo**.
- 14.8 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada nesta seção, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 14.9 Após as 02 (duas) tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 14.10 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.
- 14.11 Para os candidatos que não possuem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência serão convocados para entrevista presencial.
- 14.11.1 Caso o candidato não possua os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência, deverá informar tal fato à COPEVE, por e-mail (copeve@cefetmg.br), **até às 23h59 do dia 21 de março de 2023**, pelo que será convocado para participar da **entrevista presencial que ocorrerá no dia 23 de março de 2023**, impreterivelmente. O local e horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail enviado pelo candidato e/ou por telefone. Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que não proceder da forma aqui descrita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.12 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação *on-line* (seção 13).**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (**ENTREVISTA TELEPRESENCIAL**)

- 14.13 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 14.14 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.15 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.16 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 14.17 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.18 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 14.19 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 14.20 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da seção 13 acima e no **ANEXO III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.21 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.22 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.24 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.25 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 14.26 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 14.27 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
 - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (ENTREVISTA PRESENCIAL)

- 14.28 Os candidatos que se enquadrarem nos itens 14.9 e 14.11 serão convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial**, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 14.29 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 14.30 Os candidatos convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV**.
- 14.31 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 13).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (**ENTREVISTA TELEPRESENCIAL**)

- 14.32 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 14.33 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.34 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.35 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 14.36 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PcD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 13** acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO II**).
- 14.37 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação
- 14.38 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.39 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.40 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.41 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.42 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 14.43 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - b. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (**ENTREVISTA PRESENCIAL**)

- 14.44 Os candidatos que se enquadrarem nos itens 14.9 e 14.11 serão convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial**.
- 14.45 Os candidatos convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV**.
- 14.46 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 13).**

15. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DOS CANDIDATOS DO SRV CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) E RECURSOS APLICÁVEIS

- 15.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no dia **23 de março de 2023 (após às 20h00)** na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line* (seção 16) e Registro Acadêmico/Matrícula Presencial (seção 17). Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO), mesmo após a análise de recurso, será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 15.2 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – *on-line* e presencial (Seções 13 e 14, respectivamente).
- 15.3 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 13 e 14, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na **seção 13** e no **ANEXO III** deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - Deixar de comparecer** à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 14 acima;
 - Comparecer à etapa de comprovação videoconferência/presencial de exigências do SRV (seção 14) **sem portar** documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do **ANEXO IV**;
 - Após as etapas de comprovação de exigências (seções 13 e/ou 14, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado** apto a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 15.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para a Oferta 2023/1 **até às 23h59 do dia 24 de março de 2023.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 15.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de Comprovação de Exigências do SRV (*on-line* e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 15.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 15.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 15.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 15.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 15.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 15.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 15.5 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no **dia 28 de março de 2023**, de forma *on-line*. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia e/ou PcD será reavaliado EXCLUSIVAMENTE na forma presencial e deverá comparecer ao CEFET-MG no **dia 28 de março de 2023** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 15.5.1 A hipótese de reavaliação descrita no item 15.5 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 13 e 14, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, **terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados**.
- 15.5.2 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 15.5.3 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original
 - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato
 - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise
- 15.5.4 Os resultados dos recursos serão divulgados na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) no dia **28 de março de 2023, após as 20h00**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

16. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) – CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 16.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado na Chamada Presencial (Oral) junto ao CEFET-MG.
- 16.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 16.3 Os candidatos aprovados na Chamada Presencial (Oral) deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.processoseletivo.cefetmg.br a partir das seguintes datas:
- a. Candidatos da Ampla Concorrência - a partir de **20 de março de 2023**;
 - b. Candidatos DEFERIDOS no SRV - a partir de **23 de março de 2023**; e
 - c. Candidatos DEFERIDOS no SRV após recurso - a partir de **28 de março de 2023**.
- 16.4 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula *on-line*, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

17 DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA – CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 17.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos **Ampla Concorrência – AC** e os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas – SRV** (deferidos) convocados até o limite de vagas disponíveis deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da **AC** ocorrerá nos **dias 20 de março e 21 de março de 2023** e do **SRV** nos dias **24 de março e 29 de março de 2023**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) - SiSU - Sistema de Seleção Unificado 2023.1 - **Item retificado em 08/02/2023**.
- 17.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus do curso do CEFET-MG para o qual o candidato foi aprovado (endereços constantes no item 1 do **ANEXO I**), com exceção dos cursos de Belo Horizonte que concentrarão no **Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira.
- 17.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 17.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 17.3.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, mas deverá ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 17.3.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 17.3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 17.4 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 17.5 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 17.6 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 17.7 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 7 e 8 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 17.8 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologada será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada da Lista de Espera, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 17.9 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a. não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <www.processoseletivo.cefetmg.br>;
 - b. participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO III** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c. participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no **ANEXO III** deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
 - d. não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - e. não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 17.10 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

18 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 18.1 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo SiSU 1º/2023, implicarão na sua eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 18.2 A COPEVE|CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 18.3 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo SiSU 1º/2023 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 18.4 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo SiSU 1º/2023 (Artigo 36º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CD 083/05 de 05/07/2005 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 18.5 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 18.6 A ausência relacionada no item 18.5 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 18.7 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo SiSU 1º/2023 para os cursos ofertados caso o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).
- 18.8 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo SiSU 1º/2023, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 18.9 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 18.10 **É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizados os dados cadastrais.**
- 18.11 Após o período de inscrições, qualquer atualização/retificação dos dados cadastrais (tais como endereço residencial, endereço de e-mail, telefone etc) deverá ser solicitada/relatada por e-mail (copeve@cefetmg.br), em cuja mensagem o candidato deverá informar o nome completo, processo seletivo para o qual está concorrendo, número de inscrição e anexar imagem do documento oficial de identidade (frente e verso).

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 19.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo, que possam vir a serem publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

20 DO PRAZO DE VALIDADE

- 20.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o primeiro semestre letivo do ano de ingresso (2023).
- 20.1.1 A data-limite para chamadas subsequentes (incluindo matrículas) deste Processo Seletivo obedecerá ao término da validade indicado no item 20.1 acima. Caso a execução dos prazos essenciais de uma eventual chamada venha a extrapolar o limite descrito no item 20.1, a chamada não será realizada.
- 20.2 Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.

Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Profª Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Diretora de Graduação

Prof. Sérgio Roberto Gomide Filho
Diretor-Geral (em exercício)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 005/2023 DE 30/01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
1º SEMESTRE DE 2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

1. Locais de realização dos cursos

- **Campus Araxá** - Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - São Geraldo
- **Em Belo Horizonte (BH C1) – Campus I** - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça
- **Em Belo Horizonte (BH C2) – Campus II**- Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
- **Campus Curvelo** – Rua Raymundo Mattoso, 900 - Santa Rita
- **Campus Divinópolis** - Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bela Vista
- **Campus Leopoldina** – Rua José Peres, 558 - Centro
- **Campus Nepomuceno** – Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Centro
- **Campus Timóteo** - Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
- **Campus Varginha** – Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem

2. Modalidades do Sistema de Reserva de Vagas: no(s) quadro(s) de vagas deste anexo, são mostradas as filas de concorrência definidas pela legislação em vigor, as quais estão detalhadas na seção 2 do presente Edital. A legenda abaixo apresenta um resumo, a saber:

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO 3 –VAGAS OFERTADAS

GRADUAÇÃO – OFERTA 2023 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMPUS	CURSO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
ARAXÁ	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE MINAS	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
BELO HORIZONTE	ADMINISTRAÇÃO	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Integral ⁽²⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	Noturno	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA MECÂNICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	LETRAS	Noturno	8 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
QUÍMICA TECNOLÓGICA	Integral	9 Semestres	24	0	4	0	2	0	4	0	2	12	
CURVELO	ENGENHARIA CIVIL	Integral ⁽³⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
DIVINÓPOLIS	DESIGN DE MODA	Noturno	8 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	0	4	18
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	0	4	18
	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Integral	10 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	0	4	18
LEOPOLDINA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	0	5	0	3	0	4	0	3	15
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	0	5	0	3	0	4	0	3	15
NEPOMUCENO	ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno ⁽¹⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
TIMÓTEO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA METALÚRGICA	Noturno ⁽¹⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
VARGINHA	ENGENHARIA CIVIL	Noturno	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
Total de vagas para o 1º semestre BH (I e II) + Interior-MG				832	16	109	0	84	16	107	0	84	416

(1) Curso(s) noturno(s) com aulas em regime diurno aos sábados

(2) Curso(s) em horário integral com 9º e 10º períodos em regime noturno

(3) Curso(s) em horário integral (tarde e noite)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 005/2023 DE 30/01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
1º SEMESTRE DE 2023

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiência que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.

A. Conceitos Preliminares

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
 - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 2.5 do corpo deste Edital), **MESMO QUE** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 005/2023 DE 30/01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
1º SEMESTRE DE 2023

ANEXO III

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem entregues pelos candidatos convocados para a etapa de comprovação de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), sendo que os documentos listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, os quais devem ser **remetidos** por **TODOS** os candidatos do SRV (de qualquer modalidade).
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e D** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem enviados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023. Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.
4. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
 - Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV

- 1) Documento Oficial de Identidade do candidato (conforme lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IVCPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio completo (contendo todas as páginas do documento), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries.
- 3) Declaração do Ensino Médio (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;
- 4) Declaração do próprio candidato (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que NÃO cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- **Atenção:** Esse documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

B. Documentos para as modalidades que envolvem Renda

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) **Para o candidato inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único):**
 - a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral **anterior a 1º de agosto de 2022**, com **assinatura do órgão emissor**, constando a renda bruta; e
 - b. Extratos da Bolsa Família (BF) ou Auxílio Brasil ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou do Auxílio Emergencial ou do Bolsa Escola dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Brasil ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Extratos digitais, sem identificação, NÃO serão aceitos.**
Importante: É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único) e, para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item 3 abaixo.
- 3) **Para o candidato que NÃO tiver a Folha Resumo do CAD Único e os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:**
 - I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de 18 (dezoito) anos ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
 - II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
 - III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
 - IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
 - V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
 - VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração do próprio candidato informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado.
- VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar.
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
- XI. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 (quatorze) anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Seletivo em curso. Extratos bancários digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital (CTD) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, devendo contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.
- XIII. Em caso de inexistência de renda, da CTPS ou da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos deverá apresentar os comprovantes, tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os comprovantes deverão ser referentes aos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVI. No grupo familiar, quem tem vínculo empregatício ou é servidor público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação do Contracheque ou Declaração do Empregador em que constem o cargo e o salário mensal dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVII. No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>

- XVIII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.
- XIX. No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar o comprovante de recebimento do benefício. Comprovantes digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XX. No grupo familiar, quem reside sozinho deverá enviar toda a documentação de renda mensal recebida e a atividade laborativa exercida, comprovantes de despesas e apresentar uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, explicando o contexto de não morar com a família.
- XXI. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento do INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.
- XXII. No grupo familiar, quem é sócio ou proprietário de empresa deverá apresentar a Guia de Recolhimento do INSS, o Contrato Social da empresa, as cópias de recibos de retirada pró-labore, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) com todas as folhas (declaração completa) e os respectivos recibos de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento do INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.

- XXV. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXVI. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
- XXVII. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVIII. No grupo familiar, quem é motorista de aplicativo(s) deverá apresentar comprovantes de rendimentos mensais emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s).
- XXIX. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXX. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.
- XXXI. Deverão ser apresentados, também, os seguintes comprovantes de **DESPESAS** do candidato e do grupo familiar:
- a) De contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso), de TV por assinatura, de Internet e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - b) De Pagamento de Aluguel ou, se for o caso, de Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - c) De Pagamento de Mensalidade(s) relativas à instrução, inclusive cursos pré-vestibulares, escolas particulares, cursos de línguas estrangeiras e outros assemelhados dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - d) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano 2022, mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do responsável pelo candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada, datada e explicando o motivo da não apresentação do IPTU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- e) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano 2022, mesmo em atraso ou apresentar certidão negativa de posse de veículo, emitida pelo DETRAN, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos.
- f) De Pagamento de despesas médicas, odontológicas e tratamentos especializados (tais como, fisioterapia, cardiologia, psicologia, psiquiatria etc).

C. Documentos para as modalidades que envolvem Cor-Etnia

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (em formulário padrão *on-line* disponibilizado pelo CEFET-MG), a ser impressa, assinada e digitalizada pelo candidato.
3. Somente para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e;
 - Uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte dessa comunidade, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

D. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência (PcD)

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
 - **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
 - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
 - d. Endereço do profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão
 - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável
3. Para categorias específicas de deficiência, devem ser apresentados **EXAMES COMPLEMENTARES**, como listado a seguir. Todos os laudos deverão ser emitidos por médicos com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato.
- **Para Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
 - **Para Pessoas Surdocegas:**
 - Exame de Audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
 - **Pessoas com Deficiência múltipla:** Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências acima. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos 12 (doze) meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o(s) exame(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 005/2023 DE 30/01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
1º SEMESTRE DE 2023

ANEXO IV

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL DE
TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)**

1. Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio
2. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos (original e uma cópia) emitido por Secretaria de Estado da Educação
3. Original e uma cópia do Documento Oficial de Identidade (com foto)
4. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 4.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:
 - a. Cédula de Identidade (RG)
 - b. Carteira de Trabalho
 - c. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
 - d. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
 - e. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
 - f. Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
 - g. Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
 - h. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)
 - i. Carteiras funcionais do Ministério Público
 - j. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
 - k. Passaporte brasileiro
5. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido – original e duas cópias.
6. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – original e uma cópia. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br ou <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – original e uma cópia
8. Original e uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
9. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
10. Uma foto (em cores) 3x4 recentes do candidato
11. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

Importante:

- a) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
- b) Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 005/2023 DE 30/01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
1º SEMESTRE DE 2023

ANEXO V

RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
1.	dt_res_ch_reg	Resultado da Chamada Regular	28.02.2023	28 de fevereiro
2.	dt_inic_pre_mat_ac_1ch	Início da pré-matrícula (on-line) da Chamada Regular – para candidatos da Ampla Concorrência	28.02.2023	28 de fevereiro
3.	dt_abr_doc_online_srv_1ch	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em Chamada Regular	28.02.2023	28 de fevereiro
4.	dt_abr_mat_pres_ac_1ch	Início Matrícula Presencial - para candidatos da Ampla Concorrência aprovados na Chamada Regular	03.03.2022	03 de março
5.	dt_fim_doc_online_srv_1ch	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em Chamada Regular	03.03.2022	03 de março
6.	dt_fim_mat_pres_ac_1ch	Término Matrícula Presencial - para candidatos da Ampla Concorrência aprovados na Chamada Regular	06.03.2023	06 de março
7.	dt_abr_ana_telepre_srv_1ch	Início etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em Chamada Regular	06.03.2023	06 de março
8.	dt_fim_ana_telepre_srv_1ch	Término etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em Chamada Regular	07.03.2023	07 de março
9.	dt_abr_ana_pre_srv_1ch	Etapa de comprovação por entrevista presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em Chamada Regular	08.03.2023	08 de março
10.	dt_res_srv_1ch	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados em Chamada Regular	08.03.2023	08 de março
11.	dt_inic_pre_mat_srv_1ch	Início da pré-matrícula (on-line) da Chamada Regular – para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS	08.03.2023	08 de março
12.	dt_fim_rec_srv_1ch	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Regular	09.03.2023	09 de março



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
13.	dt_reav_srv_ec_renda_1ch	Data da reavaliação (on-line) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda), se necessária, após interposição dos recursos - Chamada Regular	13.03.2023	13 de março
14.	dt_reav_srv_ce_pcd_1ch	Data da reavaliação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD), se necessária, após interposição dos recursos - Chamada Regular	13.03.2023	13 de março
15.	dt_result_srv_1ch	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV - Chamada Regular	13.03.2023	13 de março
16.	dt_inic_pre_mat_srv_pos_rec_1ch	Início da pré-matrícula (on-line) da Chamada Regular – para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS após análises dos recursos	13.03.2023	13 de março
17.	dt_abr_mat_pres_srv_1ch	Início Matrícula Presencial - para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas aprovados na Chamada Regular e deferidos no SRV	14.03.2023	14 de março
18.	dt_fim_mat_pres_srv_1ch	Término Matrícula Presencial - para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas aprovados na Chamada Regular e deferidos no SRV	15.03.2023	15 de março
19.	dt_divul_list_esp_1ch	Divulgação da Lista de Espera e Convocação para Chamada Presencial (Oral)	16.03.2023	16 de março
20.	dt_ch_oral	Chamada Presencial (Oral)	17.03.2023	17 de março
21.	dt_inic_pre_mat_ac_oral	Início da pré-matrícula (on-line) – para candidatos da Ampla Concorrência convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	20.03.2023	20 de março
22.	dt_abr_doc_online_srv_oral	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	20.03.2023	20 de março
23.	dt_abr_mat_pres_ac_oral	Início Matrícula Presencial - para candidatos da Ampla Concorrência convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	20.03.2023	20 de março
24.	dt_fim_mat_pres_ac_oral	Término Matrícula Presencial - para candidatos da Ampla Concorrência convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	21.03.2023	21 de março
25.	dt_fim_doc_online_srv_oral	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	21.03.2023	21 de março
26.	dt_abr_ana_telepre_ce_pcd_srv_oral	Etapla de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	22.03.2023	22 de março
27.	dt_abr_ana_pre_ce_pcd_srv_oral	Etapla de comprovação por entrevista presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	23.03.2023	23 de março



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
28.	dt_result1_srv_oral	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	23.03.2023	23 de março
29.	dt_abr_pre_mat_srv_oral	Início da pré-matrícula (on-line) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e DEFERIDOS	23.03.2023	23 de março
30.	dt_abr_mat_pres_srv_deferidos_oral	Matrícula Presencial - para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas convocados e DEFERIDOS na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e deferidos	24.03.2023	24 de março
31.	dt_fim_rec_srv_oral	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	24.03.2023	24 de março
32.	dt_reav_srv_ec_renda_oral	Data da reavaliação (on-line) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, se necessária, após interposição dos recursos	28.03.2023	28 de março
33.	dt_reav_srv_ce_pcd_oral	Data da reavaliação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou Pcd) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, se necessária, após interposição dos recursos	28.03.2023	28 de março
34.	dt_result_srv_oral	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	28.03.2023	28 de março
35.	dt_inic_pre_mat_srv_pos_rec_oral	Início da pré-matrícula (on-line) – para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis DEFERIDOS após análises dos recursos	28.03.2023	28 de março
36.	dt_abr_mat_pres_srv_oral	Matrícula Presencial - para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas convocados e DEFERIDOS pós-recurso na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e deferidos	29.03.2023	29 de março



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Parâmetro	P0	P1	P2
01.	ano_exm	Ano Corrente		2022	Dois mil e vinte e dois
02.	ano_ing	Ano de ingresso		2023	Dois mil e vinte e três
03.	id_doc	Identificação do Edital	005	005/2023	EDITAL 005/2023
04.	sem_ref	Semestre Referência		1º SEMESTRE	1º SEMESTRE DE 2023
05.	ref_ps	Ref. Processo Seletivo		SiSU - 1º Semestre	SiSU 1º/2023
06.	dt_aprov_doc	Data aprovação do Edital		30/01/2023	30 de janeiro de 2023
07.	num_vag	Número de vagas ofertadas		832	(oitocentas e trinta e duas)
08.	mes_comp_renda	Meses dos comprovantes de renda		novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023	
09.	dt_cadunico	Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único		01/08/2022	1º de agosto